



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE DONA INÊS
Av. Major Augusto Bezerra, 02 – centro. CEP: 58228-000
CNPJ Nº 08.782.146/0001-48
Fones/ Fax: (83) 3377 1058; Site: pmdonaines.pb.gov.br

Lei Municipal nº 790, de 22 de fevereiro de 2019.

Institui a “SEMANA DA FAMÍLIA NA ESCOLA”, no âmbito do Município de Dona Inês, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE DONA INÊS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e saciono a seguinte Lei.

Art. 1º Autoriza o Município de Dona Inês a instituir a “Semana da Família na Escola”, que ocorrerá, anualmente, na última semana de abril, data comemorativa ao Dia Nacional da Família na Escola.

Art. 2º Os eventos comemorativos da “Semana da Família na Escola” devem constituir-se de atividades educativas, culturais, artísticas, palestras e debates, com o objetivo de aproximar as famílias das escolas.

Art. 3º O evento deve ser desenvolvido pela Secretaria Municipal da Educação e Cultura, podendo ser realizado convênio com entidades voltadas para o ensino.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dona Inês/PB, 22 de fevereiro de 2019.


João Lealino da Silva
PREFEITO

